



Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Canela

SEDE: Rua Batista Luzardo, 278, Canela/RS, Fone (54) 3282-2650 / (54) 9.8433-6192

Site: www.sindicatohoteleirocanela.com.br

E-mail: secretaria@sindicatohoteleirocanela.com.br

 facebook.com/sindicatohoteleirocanela

CIRCULAR INFORMATIVA SINDTUR – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

ABRANGÊNCIA - CANELA | NOVA PETRÓPOLIS | SÃO FRANCISCO DE PAULA

NOVEMBRO/2024

Salário de ingresso: - R\$1.629,00

Piso Salarial: - R\$1.810,00

Reajuste: – 4,60% (2,30% - Nov/2024 – 2,30% Mai/2025)

TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

MÊS	PERCENTUAL TOTAL	PERCENTUAL NOV/2024	PERCENTUAL MAI/2025
Nov/2023	4,60%	2,30%	2,30%
Dez/2023	4,50%	2,25%	2,25%
Jan/2024	3,92%	1,96%	1,96%
Fev/2024	3,34%	1,67%	1,67%
Mar/2024	2,50%	1,25%	1,25%
Abr/2024	2,32%	1,16%	1,16%
Mai/2024	1,94%	0,97%	0,97%
Jun/2024	1,46%	0,73%	0,73%
Jul/2024	1,22%	0,61%	0,61%
Ago/2024	1,10%	0,55%	0,55%
Set/2024	1,10%	0,55%	0,55%
Out/2024	0,62%	0,31%	0,31%

-TRIÊNIO: As empresas concederão aos seus empregados, um adicional no percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base mensal, a título de adicional por tempo de serviço

-FERIADOS: Adicional de 100%, sem prejuízo da percepção da remuneração relativa ao feriado.

-HORAS EXTRAS: As primeiras 2 horas com adicional de 50% e as demais com adicional de 100%

-AUXÍLIO FUNERAL: Morte por acidente do trabalho = 1 salário normativo.

-MATERIAL ESCOLAR: Ajuda de **R\$142,01 (Cento e quarenta e dois reais e um centavo)**, ao trabalhador estudante ou ao seu filho durante o curso do 1º grau, pagamento em Janeiro 2025

-AUXÍLIO CRECHE: O valor de **R\$127,81 (Cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)** para cada trabalhadora que tiver filho, em idade compreendida pelo período entre o término da licença maternidade e até 6 (seis) anos de idade.

-RESCISÕES: Se pagamento no prazo final e em cheque, deverá ser em horário bancário

-HOMOLOGAÇÕES: Só será válida quando realizada com a assistência do **Sindicato**. Para contratos com mais de seis meses,

-ESTABILIDADE À GESTANTE: Da concepção até 5 meses após o parto

-ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA: aos empregados que sejam responsáveis pelo fechamento do caixa, será devido um adicional mensal de 10% (dez por cento) sobre o salário base contratual.

-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**, mensal, por empregado, recolhido ao sindicato até o dia 10 de mês subsequente. Para isso, imprima boleto conforme [instruções](http://www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos) no SITE do Sindicato: www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos

-FOLGAS: O funcionário terá cinco folgas mensais sendo que uma delas é obrigatória ser no domingo. É facultado ir para o banco de horas a folga da semana concedida ao empregado que folgou no domingo.

Canela, Novembro de 2024

Enedir Barreto - Presidente